

**SELEÇÃO DE ACÓRDÃOS - TCU - SEGUNDA CÂMARA  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNHO/2023**

- **ATA Nº 16/2023 - SEGUNDA CÂMARA, DE 30/5/2023, PUBLICADA NO DOU EM 14/6/2023**

**ACÓRDÃO Nº 3656/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 001.703/2023-4

Natureza: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.

Interessada: Rita de Cassia Nilo de Almeida (085.106.285-72).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. PAGAMENTO DA PARCELA DENOMINADA “OPÇÃO”. IMPLEMENTAÇÃO DE REQUISITOS PARA A INATIVAÇÃO APÓS O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/1998. RECEBIMENTO DE PROVENTOS EM VALOR SUPERIOR À REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO. VIOLAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 40, *CAPUT* E § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCORREÇÃO NO PERCENTUAL DA VANTAGEM ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (GATS). ILEGALIDADE DO ATO. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÃO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

**ACÓRDÃO Nº 3663/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 004.248/2022-8

Natureza: Pedido de reexame (Aposentadoria).

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Recorrente: Cassia Christiane Cavalcanti Moura (426.985.703-00).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: ATO DE APOSENTADORIA JULGADO ILEGAL PELA CONCESSÃO DE QUINTOS APÓS O ADVENTO DA LEI 9.624/1998. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA REVER A DECISÃO RECORRIDA. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. REGISTRO EXCEPCIONAL, DE OFÍCIO, DO ATO, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TCU 353/2023.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

**ACÓRDÃO Nº 3664/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 004.280/2022-9

Natureza: Pedido de reexame (Aposentadoria).

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Recorrente: Haroldo Rodrigues de Rezende (284.747.671-72).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: ATO DE APOSENTADORIA JULGADO ILEGAL PELA CONCESSÃO DE QUINTOS APÓS O ADVENTO DA LEI 9.624/1998. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA REVER A DECISÃO

RECORRIDA. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. REGISTRO EXCEPCIONAL, DE OFÍCIO, DO ATO, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TCU 353/2023.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

#### **ACÓRDÃO Nº 3665/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 004.283/2022-8

Natureza: Pedido de reexame (Aposentadoria).

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Superior do Trabalho.

Recorrente: Sheila Silva Gomes (276.059.651-68).

Representação legal: Marlucio Lustosa Bonfim (OAB-DF 16.619), representando Sheila Silva Gomes.

SUMÁRIO: ATO DE APOSENTADORIA JULGADO ILEGAL PELA CONCESSÃO DE QUINTOS APÓS O ADVENTO DA LEI 9.624/1998. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA REVER A DECISÃO RECORRIDA. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. REGISTRO EXCEPCIONAL, DE OFÍCIO, DO ATO, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TCU 353/2023.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

#### **ACÓRDÃO Nº 3666/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 036.594/2021-0

Natureza: Pedido de reexame (Aposentadoria).

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Superior do Trabalho.

Recorrente: Adriana Siqueira Galvão (054.418.578-11).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: ATO DE APOSENTADORIA JULGADO ILEGAL PELA CONCESSÃO DE QUINTOS APÓS O ADVENTO DA LEI 9.624/1998. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA REVER A DECISÃO RECORRIDA. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. REGISTRO EXCEPCIONAL, DE OFÍCIO, DO ATO, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TCU 353/2023. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

#### **ACÓRDÃO Nº 3668/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 004.244/2022-2

Natureza: Pedido de reexame (Aposentadoria).

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Recorrente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Interessado: Ronaldo Luiz Legora (658.467.707-97).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: ATO DE APOSENTADORIA JULGADO ILEGAL PELA CONCESSÃO DE QUINTOS APÓS O ADVENTO DA LEI 9.624/1998. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. ORIENTAÇÃO AO ÓRGÃO DE ORIGEM, ORA RECORRENTE. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

**ACÓRDÃO Nº 3678/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 023.315/2021-0

Natureza: Pedido de reexame (Aposentadoria).

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Recorrente: Fernanda Abaurre Costa Andrade.

Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256), representando Fernanda Abaurre Costa Andrade.

SUMÁRIO: ATO DE APOSENTADORIA JULGADO ILEGAL PELA CONCESSÃO DE QUINTOS APÓS O ADVENTO DA LEI 9.624/1998. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA REVER A DECISÃO RECORRIDA. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. ORIENTAÇÃO AO ÓRGÃO DE ORIGEM. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

**ACÓRDÃO Nº 3680/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 043.705/2021-9

Natureza: Aposentadoria.

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Superior do Trabalho.

Interessados: Andrea Lucia Lopes de Macedo (310.202.081-04).

Representação legal: Marlucio Lustosa Bonfim (OAB-DF 16.619), representando Andrea Lucia Lopes de Macedo.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. REGISTRO TÁCITO. REVISÃO DE OFÍCIO. OPORTUNIZAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DE AMPLA DEFESA. CONCESSÃO DE QUINTOS POR FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998, COM BASE EM DECISÃO JUDICIAL. REJEIÇÃO DOS ARGUMENTOS OFERECIDOS PELA INTERESSADA. ILEGALIDADE, COM REGISTRO EXCEPCIONAL DO ATO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

**ACÓRDÃO Nº 3692/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 002.672/2023-5

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA

Interessado: Reuter de Jesus Monteiro de Sousa (185.620.945-87).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. TRT-5. INCLUSÃO NOS PROVENTOS, NOS TERMOS DA MODULAÇÃO DE EFEITOS ESTABELECIDADA PELO STF NO RE 638.115, DE PARCELA COMPENSATÓRIA, REFERENTE A QUINTOS DE FUNÇÃO COMISSIONADA EXERCIDA APÓS LEI 9.624/1998. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

**ACÓRDÃO Nº 3696/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 022.729/2021-6

Natureza(s): I - Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO

Interessado: Helton Bittencourt Ferreira (184.003.451-34).

Representação legal: Marluccio Lustosa Bonfim (OAB-DF 16.619), representando Helton Bittencourt Ferreira.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCLUSÃO, NOS PROVENTOS, DA VANTAGEM “QUINTOS” EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. ATO ILEGAL. PEDIDO DE REEXAME. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS [ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3697/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 023.897/2021-0

Natureza(s): I - Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

Interessada: Lucia Telma Vieira Virgilio (763.384.019-68).

Representação legal: Pedro Mauricio Pita da Silva Machado (OAB-RS 24.372), representando Lucia Telma Vieira Virgilio.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCLUSÃO, NOS PROVENTOS, DA VANTAGEM “QUINTOS” EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. ATO ILEGAL. PEDIDO DE REEXAME. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS. [ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3698/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 041.001/2021-4

Natureza(s): I - Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS

Interessada: Fernanda Prestes Pedroso (381.756.140-72).

Representação legal: Felipe Néri Dresch da Silveira (OAB-RS 33.779), representando Fernanda Prestes Pedroso.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA

PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 638.115/CE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023, E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3699/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 041.028/2021-0

Natureza(s): I - Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO

Interessado: Alipio Correia Mendes (125.086.591-34).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3700/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 001.731/2023-8

Natureza: Aposentadoria.

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO.

Interessada: Aparecida Selma Correa Araújo (254.190.806-72).

SUMÁRIO: PESSOAL. ATO DE ALTERAÇÃO DE APOSENTADORIA. CONVERSÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS EM INTEGRAIS. CONSTATAÇÃO DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DA VANTAGEM DE “QUINTOS” COM A PARCELA “OPÇÃO DE FUNÇÃO”. VANTAGEM JÁ CONSIDERADA LEGAL PELO TRIBUNAL POR OCASIÃO DO ATO INICIAL DE APOSENTAÇÃO. POSSIBILIDADE DA ACUMULAÇÃO EM FACE DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA APOSENTADORIA ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/1998 E EM CONFORMIDADE COM OS ENTENDIMENTOS DA DECISÃO 481/1997 – PLENÁRIO E ACÓRDÃO 2.976/2005 – PLENÁRIO. PRECEDENTES DESTA CORTE DE CONTAS. LEGALIDADE DA CONCESSÃO. REGISTRO DO ATO. DETERMINAÇÃO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 17/2023 - SEGUNDA CÂMARA, DE 6/6/2023, PUBLICADA NO DOU EM 14/6/2023**

### **ACÓRDÃO Nº 3896/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 005.029/2022-8

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.

Interessada: Maria Auxiliadora Ramos Cavalcanti (292.581.625-87).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO PROVIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3908/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 022.242/2021-0

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.

Recorrente: Ricardo Santoro Francisco (295.265.746-72).

Interessado: Ricardo Santoro Francisco (295.265.746-72).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. PAGAMENTO DA VANTAGEM OPÇÃO EM DESACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. EMISSÃO DE ESCLARECIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3910/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 022.567/2021-6

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.

Interessado: José Luiz Iuaquim Leite (169.257.340-34).

Representação legal: Thiago Cecchini Bruneto (OAB-RS 51.519), Felipe Néri Dresch da Silveira (OAB-RS 33.779) e outros, representando José Luiz Iuaquim Leite.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS EXERCIDAS POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. DEMONSTRAÇÃO DE QUE AS FUNÇÕES FORAM INCORPORADAS ANTES DE 8/4/1998. CONHECIMENTO DO RECURSO. PROVIMENTO. LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE REGISTRO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3919/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 023.856/2021-1

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.

Recorrente: Jaqueline Barfknecht (398.192.800-87).

Interessada: Jaqueline Barfknecht (398.192.800-87).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO PROVIMENTO. EMISSÃO DE ESCLARECIMENTO AO ÓRGÃO DE ORIGEM.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3920/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 024.203/2021-1

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.

Recorrente: Selma Nunes (556.247.076-49).

Interessada: Selma Nunes (556.247.076-49).

Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256) e outros, representando Selma Nunes.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. EMISSÃO DE ESCLARECIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3921/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 024.234/2021-4

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.

Recorrente: Mitsuko Aparecida Shigeeda (089.431.958-26).

Interessada: Mitsuko Aparecida Shigeeda (089.431.958-26).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. EMISSÃO DE ESCLARECIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3924/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 036.590/2021-5

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho.

Recorrente: Nacisa Maura Ribeiro (329.973.291-91).

Interessada: Nacisa Maura Ribeiro (329.973.291-91).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3925/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 036.955/2021-3

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Recorrente: Regina Aparecida Michelin (589.271.159-53).

Interessada: Regina Aparecida Michelin (589.271.159-53).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO PROVIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3926/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 037.067/2021-4

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Recorrente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES

(02.488.507/0001-61)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.

Interessada: Rhode Tanaca Assumpção (053.137.448-36).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. ESCLARECIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3927/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 037.095/2021-8

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE.

Recorrente: Luiz Pereira Muniz de Barros (056.239.523-72).

Interessado: Luiz Pereira Muniz de Barros (056.239.523-72).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. PAGAMENTO DE FUNÇÃO NÃO EXERCIDA EFETIVAMENTE QUANDO DA INCORPORAÇÃO. CORRELAÇÃO VEDADA. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. ESCLARECIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3928/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 037.244/2021-3

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho.

Recorrente: Cláudia Regina Fiúza de Alencastro (344.183.851-34).

Interessada: Cláudia Regina Fiúza de Alencastro (344.183.851-34).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3930/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 037.377/2021-3

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.

Recorrente: Divina Xavier de Bastos (131.457.031-53).

Interessada: Divina Xavier de Bastos (131.457.031-53).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. PAGAMENTO DA VANTAGEM OPÇÃO EM DESACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCU. CONHECER DO PEDIDO DE REEXAME E DAR-LHE PROVIMENTO. ANULAÇÃO DO *DECISUM* RECORRIDO. RETORNO DOS AUTOS AO RELATOR A *QUO* PARA REAPRECIÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3932/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 040.169/2021-9

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.

Recorrente: Vítor Hugo Marques de Oliveira (247.320.360-15).

Interessado: Vítor Hugo Marques de Oliveira (247.320.360-15).

Representação legal: Felipe Néri Dresch da Silveira (OAB-RS 33.779), representando Vítor Hugo Marques de Oliveira.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. DETERMINAÇÃO QUE RESPEITA A MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO PROVIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3933/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 041.165/2021-7

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

Interessada: Germana da Paz Gomes da Silva (203.723.294-20).

Representação legal: Wigne Nadjare Vieira da Silva (OAB-PB 21.890) e Carmen Rachel Dantas Mayer (OAB-PB 8.432), representando Germana da Paz Gomes da Silva.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE FEITA PELO STF. CÔMPUTO DE ANUÊNIOS APESAR DE ROMPIMENTO DO VÍNCULO JURÍDICO DA SERVIDORA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA SE ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3935/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 046.644/2020-2

Natureza: Embargos de Declaração (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.

Embargante: Regina Helena Patrício de Moura (046.464.638-30).

Interessados: Regina Helena Patrício de Moura (046.464.638-30); Regina Nair Sforcin Pinheiro (027.024.938-90); Antônio Ribeiro do Vale Júnior (085.937.098-42).

Representação legal: Rudi Meira Cassel (22.256/OAB-DF), representando Regina Helena Patrício de Moura.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO IRREGULAR DE QUINTOS COM FUNÇÃO PAGA INDISTINTAMENTE A TODOS OS OCUPANTES DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL. PAGAMENTO CUMULATIVO COM GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA, DE MESMA NATUREZA. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. NEGATIVA DE PROVIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NA DELIBERAÇÃO EMBARGADA. INOVAÇÃO

ARGUMENTATIVA. ARGUMENTOS TENDENTES A REDISCUTIR O MÉRITO DA MATÉRIA VERSADA NOS AUTOS. REJEIÇÃO.

1. Rejeitam-se embargos de declaração quando os argumentos apresentados pelo interessado não trazem elementos suficientes que permitam caracterizar a existência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação embargada.
2. Não cabe, em sede de embargos de declaração, a rediscussão de matéria decidida, para modificar o julgado em sua essência ou substância.
3. Consiste em inovação argumentativa a apresentação de alegação que sequer foi ventilada na fase anterior do feito, o que não se coaduna com os estreitos limites da presente espécie recursal.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3937/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 023.384/2021-2

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

Recorrente: Clarissa Maria de Brito Silva Villar (569.758.994-87).

Interessada: Clarissa Maria de Brito Silva Villar (569.758.994-87).

Representação legal: Aderbal da Costa Villar Neto (OAB-PB 5.628) e Mariana de Brito Jubert (OAB-PB 22.436), representando Clarissa Maria de Brito Silva Villar.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS APÓS 8/4/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS A PARTIR DO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE PELO STF. PAGAMENTO DA VANTAGEM OPÇÃO EM DESACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. EMISSÃO DE ESCLARECIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3939/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 044.940/2021-1

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Recorrente: Sílvia Akemi Kasahara Omi (394.171.072-91).

Interessada: Sílvia Akemi Kasahara Omi (394.171.072-91).

Representação legal: Maria Lúcia Miranda Alvares (OAB-PA 27.710), representando Sílvia Akemi Kasahara Omi.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PARCELA DE QUINTOS/DÉCIMOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE FC-05 A OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL. PAGAMENTO CUMULATIVO COM GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA, DE MESMA NATUREZA. *BIS IN IDEM*. ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. INSUFICIÊNCIA DE ARGUMENTOS PARA ALTERAR A DELIBERAÇÃO RECORRIDA. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

**ACÓRDÃO Nº 3943/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 002.866/2023-4

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP

Interessado: Elci Oliveira Nogueira (163.260.832-49).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. Incorporação de quintos/décimos entre a edição da Lei 9.624/1998 e a Medida Provisória 2.225-45/2001, por força de decisão administrativa, ou decisão judicial sem trânsito em julgado. Subsunção ao entendimento do STF no âmbito do RE 638.115/CE (Repercussão geral). pagamento JÁ REALIZADO DE FORMA DESTACADA. Ilegalidade. negativa de registro.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

**ACÓRDÃO Nº 3950/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 029.649/2022-6

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/se

Interessado: Maria Geraldina Santos (410.607.097-91).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO IRREGULAR DE QUINTOS/DÉCIMOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

**ACÓRDÃO Nº 3953/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 007.529/2023-6

Natureza: Pensão Civil.

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessada: Marinalva Lourdes de Andrade Barreto (039.140.465-20).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. PENSÃO CIVIL. CONCESSÃO DE FORMA CUMULATIVA DOS “QUINTOS DE FUNÇÃO” COM A PARCELA “OPÇÃO”. AFRONTA AO ART. 193, § 2º, DA LEI 8.112/1990. BIS IN IDEM. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

**ACÓRDÃO Nº 3978/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 022.308/2021-0

Natureza(s): I Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP

Interessado: Sandra Maria Marins Nishikito (040.524.458-48).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À

MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.  
[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3979/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 023.435/2021-6

Natureza(s): I Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP

Interessados: Mara Regina Barosi (053.680.278-50).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE  
[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 3980/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 023.687/2021-5

Natureza(s): I Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP

Interessados: Katia Valeria de Paula Grigol (102.612.358-50).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO

ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 18/2023 - SEGUNDA CÂMARA, DE 13/6/2023, PUBLICADA NO DOU EM 19/6/2023**

#### **ACÓRDÃO Nº 4199/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 007.204/2023-0

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG

Interessada: Daura Gonçalves Ferreira (561.957.376-15).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS ENTRE A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998 E A MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001, POR FORÇA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, OU DECISÃO JUDICIAL SEM TRÂNSITO EM JULGADO. SUBSUNÇÃO AO ENTENDIMENTO DO STF NO ÂMBITO DO RE 638.115/CE (REPERCUSSÃO GERAL). CONTINUIDADE DO PAGAMENTO, DE FORMA DESTACADA, ATÉ SUA ABSORÇÃO INTEGRAL POR REAJUSTES FUTUROS. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

#### **ACÓRDÃO Nº 4207/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 005.649/2023-4

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR

Interessado: Wanderley de Paula Ferreira (053.461.692-53).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS ENTRE A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998 E A MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001, POR FORÇA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, OU DECISÃO JUDICIAL SEM TRÂNSITO EM JULGADO. SUBSUNÇÃO AO ENTENDIMENTO DO STF NO ÂMBITO DO RE 638.115/CE (REPERCUSSÃO GERAL). CONTINUIDADE DO PAGAMENTO. PARCELA JÁ CONVERTIDA EM PARCELA COMPENSATÓRIA COM ABSORÇÃO INTEGRAL POR REAJUSTES FUTUROS. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

#### **ACÓRDÃO Nº 4215/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 036.619/2021-3

Natureza(s): I - Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG

Interessada: Gilda Maria Soares Andre (354.535.246-34).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À

MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.  
[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 4218/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 012.376/2022-1

Natureza(s): I - Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG

Interessados: Luiz Claudio Roque Malta (426.946.396-15).

Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256), representando Luiz Claudio Roque Malta.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 4223/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO II – CLASSE V – Segunda Câmara

TC-029.798/2022-1

Natureza: Aposentadoria.

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.

Interessados: Fernando Pires Ferreira Clementino (373.072.667-68); Lúcio Murilo de Carvalho (393.505.507-25); Luiz Carlos Brandão (383.083.127-72); e Mariano Graça Filho (381.201.867-53).

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. LEGALIDADE DE ALGUNS ATOS. AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL PARA O PAGAMENTO CUMULATIVO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA – GAE COM PARCELAS DE “QUINTOS/DÉCIMOS” DE FUNÇÃO COMISSIONADA INACUMULÁVEL NA ATIVIDADE. ILEGALIDADE DO ATO E NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 19/2023 - SEGUNDA CÂMARA, DE 20/6/2023, PUBLICADA NO DOU EM 26/6/2023**

### **ACÓRDÃO Nº 4525/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE – Segunda Câmara

TC 009.294/2023-6

Natureza(s): Pensão Civil

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/pe

Interessado: Maria de Fatima Borges da Cunha (165.323.334-68).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. PENSÃO CIVIL. QUINTOS E OPÇÃO. ACUMULAÇÃO INDEVIDA. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 4542/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 037.347/2021-7

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR

Interessado: Manoel de Jesus Neves Lopes (111.108.642-72).

Representação legal: Juan Macedo Lopes (OAB-AM 10.976) e Andre Luiz da Silva Lopes (OAB-AM 8.548), representando Manoel de Jesus Neves Lopes.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. ATRIBUIÇÃO DE QUINTOS INCORPORADOS DECORRENTES DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. REGISTRO AUTOMÁTICO PELO DECURSO DO PRAZO QUINQUENAL. REVISÃO DE OFÍCIO DO REGISTRO TÁCITO DECLARADO PELO ACÓRDÃO 3.894/2022-TCU-1ª CÂMARA, PARA CONSIDERAR ILEGAL A CONCESSÃO. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

### **ACÓRDÃO Nº 4549/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 010.131/2022-1

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO

Interessados: Jorgete Teresinha Prata de Sousa Lima Bilio (106.852.272-00); Jorgete Teresinha Prata de Sousa Lima Bilio (106.852.272-00).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. TRT-14. ATO ORIGINAL COM REGISTRO TÁCITO. EMISSÃO DE NOVO ATO NO SISTEMA E-PESSOAL, DISPONIBILIZADO AO TCU EM PRAZO INFERIOR A CINCO ANOS. PAGAMENTO DA PARCELA “OPÇÃO”, CUMULADA COM VPNI DE QUINTOS DE FC. AQUISIÇÃO DO DIREITO À APOSENTADORIA EM 2013, APÓS A EC 20/98. AUSÊNCIA DE DIREITO À PARCELA “OPÇÃO” (AC. 1.599/2019-TCU-PLENÁRIO). IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO CUMULADO DA PARCELA “OPÇÃO” COM QUINTOS DE FC (AC. 2.988/2018-TCU-PLENÁRIO). ATO ILEGAL. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

**ACÓRDÃO Nº 4550/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA**

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 009.284/2023-0

Natureza(s): Pensão Civil

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES

Interessada: Maria de Lourdes dos Santos Barros (733.410.537-00).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PENSÃO CIVIL. TRT-17 (ES). VANTAGEM OPÇÃO DECORRENTE DO ART. 180 DA LEI 1.711/1952 (SUCEDIDO PELO ART. 193 DA LEI 8.112/1990) CUMULATIVAMENTE COM A VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS. ACUMULAÇÃO VEDADA NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 2.988/2018-TCU-PLENÁRIO (RELATORA: MINISTRA ANA ARRAES). ESTRUTURA DE PROVENTOS CHANCELADA PELO TRIBUNAL NO REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA DO INSTITUIDOR, EMITIDO EM 20/5/1993 EM REGISTRADO EM 19/03/1996, DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA ENTÃO VIGENTE. PREVALÊNCIA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NO ACÓRDÃO 663/2023-TCU-PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO VITAL DO RÊGO), POR DECISÃO MAJORITÁRIA (CINCO VOTOS A TRÊS), NO SENTIDO DE QUE ESTE TRIBUNAL, AO APRECIAR ATO DE PENSÃO, PODE IMPUGNAR A MESMA ESTRUTURA DE PROVENTOS POR ELE JÁ APRECIADA E CONSIDERADA LEGAL NO REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA DO(A) INSTITUIDOR(A), EM VIRTUDE DE POSTERIOR MUDANÇA JURISPRUDENCIAL. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)